



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
ATOS OFICIAIS	8
NOTIFICAÇÕES	10
PORTARIAS	11



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 2 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar Nº 17/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Monitor de Alunos no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal Direta de São Manuel, e dá providências.”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal Direta de São Manuel, cujas atribuições constam descritas na Lei Complementar nº 65, de 5 de abril de 2024.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, a referência salarial e os demais direitos e deveres observarão a legislação municipal relativa ao cargo de Monitor de Alunos, sem quaisquer distinções.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 2 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 2 de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Sentença), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Sentença) nos termos da Lei 14.863/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c40c501c259e480e9b6e20846c7c202b>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 2 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar Nº 18/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de bem imóvel que especifica à empresa CONSMEC Comércio e Serviços Ltda., junto ao Distrito Industrial Misto "Prefeito Adhemar Augusto", e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos da Lei nº 4048/2017, e suas alterações, bem imóvel público à empresa **CONSMEC Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.268.297/0001-24, atualmente com sede nesta cidade de São Manuel, na Rua Coronel Rodrigues Simões, 10, Centro, conforme documentos acostados no processo administrativo nº 4437/2026.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo tem por objeto uma **área total de 1.488,71 metros quadrados**, constituída do imóvel cujas descrições, limites e confrontações constam na **Matrícula nº 25.948**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, de propriedade do Município de São Manuel e integrante do Distrito Industrial Misto "Prefeito Adhemar Augusto", e que passa a integrar esta Lei Complementar, como Anexo.

§ 2º A presente doação objetiva a expansão da empresa e suas atividades econômicas nos setores de construção civil, logística, segurança do trabalho e comércio especializado em produtos para mecânica de elevação de carga e de construção civil, o que deverá fomentar a econômica local e regional, além da geração de empregos à população e receita ao Município.

Art. 2º Constituem encargos da doação, nos termos do que dispõe o artigo 8º da Lei nº 4048/2017, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal:

I - prazo de 180 dias para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão delas, contados da data da escritura de doação do terreno, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido prévio ao término do prazo e de forma justificada e devidamente apreciado pela Comissão de Avaliação;

II - observância à finalidade da doação e destinação do imóvel;

III - a empresa donatária deverá funcionar por um período mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, contados de seu primeiro faturamento na área doada;

IV - geração de no mínimo 01 (um) posto de trabalho por cada 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de terreno doado, quando do início das operações, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo a fração de área doada será arredondada para maior.



municipiodesaomaneul

municipiodesaomaneul

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidêncio Belotti Shinozaki (Sentença), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Sentença) nos termos da Lei 14.063/2020. - 144-202606569564
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?7053509-6143-4900-a144-202606569564>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

§ 1º Será designado um Procurador Municipal especialmente para representar a empresa donatária na escritura pública nos casos de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas na Lei nº 4084/2017 e suas alterações.

§ 2º Para o caso de ocorrência da reversão prevista no caput deste artigo, a área doada, juntamente com todas as benfeitorias nelas realizadas, serão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer direito de retenção ou indenização à empresa donatária.

§ 3º O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante a escrituração de Ata Notarial, na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.

Art. 3º A extinção ou encerramento da empresa e/ou a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão da área ao patrimônio público, sem qualquer indenização, mediante a escrituração de Ata Notarial.

Art. 4º Em razão de manifesto e relevante interesse público, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do disposto no art. 10, inc. I da Lei Orgânica do Município, e do art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei Complementar, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Todas as despesas com a lavratura das escrituras públicas e os seus registros imobiliários serão suportadas pela empresa donatária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 2 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 2 de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



@municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Senha): ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.133/2021.
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinator/verificacao.aspx?7065509-6143-4900-a144-263d86696564>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 2526



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO

CM: 120667.2.0025948-29

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2
Matrícula 25.948
Ficha 1ª
São Manuel, 1º de setembro de 2017.

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote 06 - Quadra "B" do Distrito Industrial II "Prefeito Adhemar Augusto", neste Município e Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, Circunscrição Única, de forma irregular, com a área total de 1.488,71 metros quadrados, localizado a 22,56 metros da confluência da Rua Cláudio Bassetto com a Rua Antonio de Lima Nepomuceno, com frente para a RUA CLÁUDIO BASSETTO, lado ímpar, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: vem início na divisa com o lote 07 e a Rua Cláudio Bassetto, daí segue em linha reta por uma distância de 49,50 metros, confrontando com o lote 07, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 98° 11' 14" e segue por uma distância de 31,01 metros, confrontando com o lote 05, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 80° 55' 46" e segue por uma distância de 41,94 metros, confrontando com a Rua Antonio de Lima Nepomuceno; daí deflete à esquerda em curva de desenvolvimento com raio de 2,00 metros e segue por uma distância de 12,71 metros, confrontando na confluência da Rua Antonio de Lima Nepomuceno com a Rua Cláudio Bassetto, daí segue por uma distância de 22,56 metros, confrontando com a Rua Cláudio Bassetto, até o início da descrição, formando ângulo interno de 81° 48' 46", encerra a descrição. -//

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro. -//

REGISTROS ANTERIORES: (a) REG. 4/8.038, efetuado em 21/08/2015; (b) REG. 4/20.431, efetuado em 15/02/2013; (c) REG. 3/20.496, efetuado em 17/10/2013; e (d) REG. 3/21.877 (Parcelamento do Solo), efetuado em 01/09/2017. -//

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: Inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, em maior área, sob nº 02.576A-0001-9 -//

[Protocolo 68.879 - 07/07/2017]

Pedro Vitorio Sacco
Oficial Substituto

AV. 01 - Restrições Urbanísticas
Em 1º de setembro de 2017, procede-se, de ofício, à presente averbação para constar que, conforme dispõe o artigo 1º, §1º, da Lei nº 4.084, de 22/05/2017, deste Município de São Manuel, o imóvel objeto desta matrícula poderá ser desmembrado, desdobrado, unificado e remembrado com área mínima única interior a 1.000,00m² (mil metros quadrados), quando de interesse do Poder Público Municipal. [Protocolo 68.879 - 07/07/2017].

Pedro Vitorio Sacco

SOLICITADO POR: PREFEITURA - CPF/CNPJ: *** 345 230-*** DATA: 26/06/2026 10:43:03

Assinado por ODIREI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
LINK de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4frec.com.br/assinador/verificacao.aspx?118895-cf-a-409c-b6d6-5baf6a6920a>

Página 53



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI Nº 4850 DE 2 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Nº 48/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi" - IMES-SM, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi" - IMES-SM autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para manutenção de suas atividades finalísticas, de acordo com o ANEXO I - Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto pelos recursos próprios do Instituto e resultantes de **anulação parcial ou total de dotações**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o ANEXO II - Anulação de Dotação Orçamentária - Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nas Leis Orçamentárias decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 2 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 2 de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Semha) nos termos da Lei 14.993/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificacao.aspx?e262c61-e031-4459-b092-60a275a4df>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO I

Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos

Órgão: 04.00.00 - Instituto Municipal de Ensino Superior
Unidade Orçamentária: 04.01.00 - Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES-SM
Unidade Executora: 04.01.01 - Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES-SM
12.364.4001.2401 Manutenção do IMES-SM
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,
3.1.91.00 Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social
3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra OFSS 30.000,00
Fonte: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 16

ANEXO II

Anulação de Dotação Orçamentária

Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos

Órgão: 04.00.00 - Instituto Municipal de Ensino Superior
Unidade Orçamentária: 04.01.00 - Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES-SM
Unidade Executora: 04.01.01 - Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES-SM
12.364.4001.2401 Manutenção do IMES-SM
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
Fonte: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 8

@municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br



Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidêncio Belotti Shinozaki (Semha), ODIREI JOSE FELIX (Semha) nos termos da Lei 14.983/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assimador/verificacao.aspx?e262c0b1-e503-4459-b092-60a0275a0d0f>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

LEI Nº 4851 DE 2 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Nº 49/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Altera a Lei nº 3813, de 17 de dezembro de 2014, que 'dispõe sobre o recuo mínimo frontal' no Município de São Manuel, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3813, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
....."

§ 2º Para construções comerciais, poderá ser utilizada 100% (cem por cento) da área de testada, observados os seguintes requisitos obrigatórios:

I- atender a iluminação e ventilação natural mínima necessária, nos termos da legislação vigente, podendo ser completada artificialmente; e

II- prever o recuo destinado à exposição de mercadorias, estacionamento, carga e descarga, que não poderá ocorrer no passeio público.
....."

§ 4º Para as construções de que trata o § 1º pode ser considerada como área permeável a área executada com pisos intertravados."

"Art. 2º Ficam dispensadas das exigências desta Lei, para efeitos de regularização do imóvel, as edificações de qualquer finalidade já concluídas ou que estejam em estágio de obra não incipiente, até a data de publicação desta Lei.
....."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 2 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 2 de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Semha) nos termos da Lei 14.933/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificacao.aspx?id=4851-251a-48fd-9387-e218e3b92514>



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 2526

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 02/07/2026, o(a) Sr.(a) **MARCOS ROBERTO CORREA DA SILVA** mediante convocação sob nº MG102461277BR, portador (a) do CPF Nº xxx.467.338.-xx para tomar posse no cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2024.

São Manuel, 02 de julho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA
ADMINISTRATIVA**
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Atendendo aos dispositivos contidos na Lei nº. 2.597/2001, de autoria do Poder Legislativo Municipal, torno pública a relação das contratações e nomeações efetuadas pelo Poder Executivo Municipal no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Nome	Cargo	Ref. Salarial
Angélica Tatiane Moreira Brun	Merendeira	III
Marli Leonel Jacomin	Monitor de Alunos	III
Nathalia Maria da Silva Camargo	Auxiliar de Serviços Diversos	III
Nicolly Camilly Correa da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	III
Vinicius Aparecido Domingues	Auxiliar de Serviços Diversos	III

Érica Regina Negrelli Dallacqua
Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por Érica Regina Negrelli Dallacqua (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?af4b1f7-17d1-40e8-b9ad-b27217092ce>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 2526



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



DIRETORIA DE
SAÚDE
CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL 020/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 499/2026 Via Única

Nome:

LUCAS AMBROZIN GALLO

CPF/CNPJ

386.xxx.xxx-52

Inscrição Municipal

0.2.1410.0035 . 1

Cadastro Municipal

34900

Logradouro

RUA JOSE CARLOS DINKEL

Número

S/N

Complemento

QUADRA K LOTE 01

Bairro

JARDIM NOVO DINKEL

CEP

18652-412

Município

SÃO MANUEL

Estado

SP

Telefone

(0)

e-mail

«e_mail»

Diante das tentativas frustradas de intimação pessoal e/ou por via postal em endereço constante no Cadastro Municipal, fica V.S. devidamente **Notificada**, por descumprimento às disposições contidas no artigo 3º, c/c artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 4526, de 21 de dezembro de 2022, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção de terrenos baldios particulares, quintais e residências, calçadas ecológicas, edificações e construções abandonadas ou desocupadas no Município de São Manuel”*, devendo tais irregularidades serem sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de aplicação de penalidade de multa pecuniária, nos termos do art. 7º da Lei nº 4526/2022.

SÃO MANUEL, 02 DE JULHO DE 2026.



[@municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[f municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

recursolimpeza@saomanuel.sp.gov.br

Guilherme Ortolan, 500 - Chácara Água das Rosas | CEP 18658-414 | São Manuel (SP) | +55 14 99815-1385

Assinado por WILSON RICARDO MOURA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4.rec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6b5fc389-a975-4da5-99dd-55ae980ec2b4>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 309/2026-P

de 01 de Julho de 2.026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PORTARIA Nº 232/2026-P E DÁ
PROVIDÊNCIAS”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria nº 232/2026-P, que designou a cessão, ao
servidor público municipal Sr. VLADIMIR EMANUEL FELIX, matrícula nº 7757, para exercer as atribuições
da função de **Agente de Operações de Proteção e Defesa Civil**, junto à Secretaria Municipal de
Segurança Pública - Defesa Civil, conforme Processo Digital nº 6928/2026.

ARTIGO 2º - Diante desta revogação, o servidor retornará exercer seu cargo
efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos junto à Secretaria Municipal de Zeladoria, Serv. Mobil. Urbana.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos
ao dia 29 de Junho de 2.026.

São Manuel/SP, 01 de Julho de 2.026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 01 de Julho de 2.026.

ÉRICA REGINA NEGRELLI DALLACQUA
Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha
pessoal, conforme impressão à margem direita.



[@municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[f municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha): Érica Regina Negrelli Dallacqua (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?rc4a70db-5864-479b-942f-f6887f6628a8>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

PORTARIA Nº 123 DE 1º DE JULHO DE 2026

Nomeia servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Termo de Fomento que especifica e dá outras providências.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6105/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ RENATO MARTINS BRAGIATO**, Psicólogo, RG nº XX.XXX.223-X, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento oriundo do Processo Administrativo nº **7005/2026**, que este Poder Público firmará com a Organização da Sociedade Civil **"ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA POUSADA DA COLINA"**.

Parágrafo único: O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada em questão a partir de sua designação. Caso houver alguma divergência nos serviços executados, deverá este comunicar o seu superior hierárquico e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor sobre o ocorrido, bem como informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel, 1º de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 1º de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](https://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Belotti Shinozaki (Senha): RENATA CRISTINA SEVERINO PEREIRA (Senha): ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificacao.aspx?ref=2026-07-02-1739356263.ac6>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 310/2026-P

de 02 de Julho de 2.026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº
11/2015;
Considerando ainda, o pedido fundamentado no Processo Digital nº
8567/2026,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 60
(sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 15/07/2020, com gozo compreendido
no período de **17/08/2026 a 15/10/2026**, ao servidor público municipal Sr. **LUCIANO ROGERIO DESTRO**
GIACOIA, matrícula **7507**, lotado no cargo efetivo de **SUPERVISOR DE ENSINO**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 02 de Julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 02 de Julho de 2026.

ÉRICA REGINA NEGRELLI DALLACQUA
Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha
pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) Érica Regina Negrelli Dallacqua (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?15d49f0c-e30c-4b55-889f-0b1a1c19a7ba>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

PORTARIA Nº 124 DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de trabalhos estabelecido na Portaria nº. 106 de 3 de junho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo sob nº 14995/2025 instaurado pela Portaria nº. 41 de 24 de fevereiro de 2026, sendo prorrogáveis se necessário, por igual período a pedido do presidente, mediante justificativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel, 1º de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 1º de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



@municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha) - ODIRLEI JOSE FELIX (Semha) nos termos da Lei 14.993/2020.
Validação de assinaturas: https://saomanuel.sp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?Seo41542-1259-46e0-b4e7-50a24b7fc46d



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

PORTARIA Nº 125 DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de trabalhos estabelecido na Portaria nº. 107 de 3 de junho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo sob nº 1980/2026, instaurado pela Portaria nº. 65 de 26 de março de 2026, sendo prorrogáveis se necessário, por igual período a pedido do presidente, mediante justificativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel, 1º de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 1º de julho de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha) - ODIRLEI JOSE FELIX (Semha) nos termos da Lei 14.893/2020.
Validação de assinaturas: https://saomanuel.sp.gov.br/assinador/validacao.aspx?f162853e-c937-486c-ab1f-888043f66dd0



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA
ADMINISTRATIVA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 311/2026-P

de 02 de Julho de 2.026

“DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E
EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XIII, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - DECLARAR efetivada no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Manuel, a Sra. **MARIA TATIANA SETE RIBEIRO CASAGRANDE**, matrícula **8302** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)**, aprovada no Concurso Público 001/2022 e no Estágio Probatório, de acordo com o parecer favorável da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (Anexo II).

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 02 de Julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 02 de Julho de 2026.

ÉRICA REGINA NEGRELLI DALLACQUA
Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha): Érica Regina Negrelli Dallacqua (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?dbab4b15-9f29-4370-a2b6-a8dd8daf68ec>